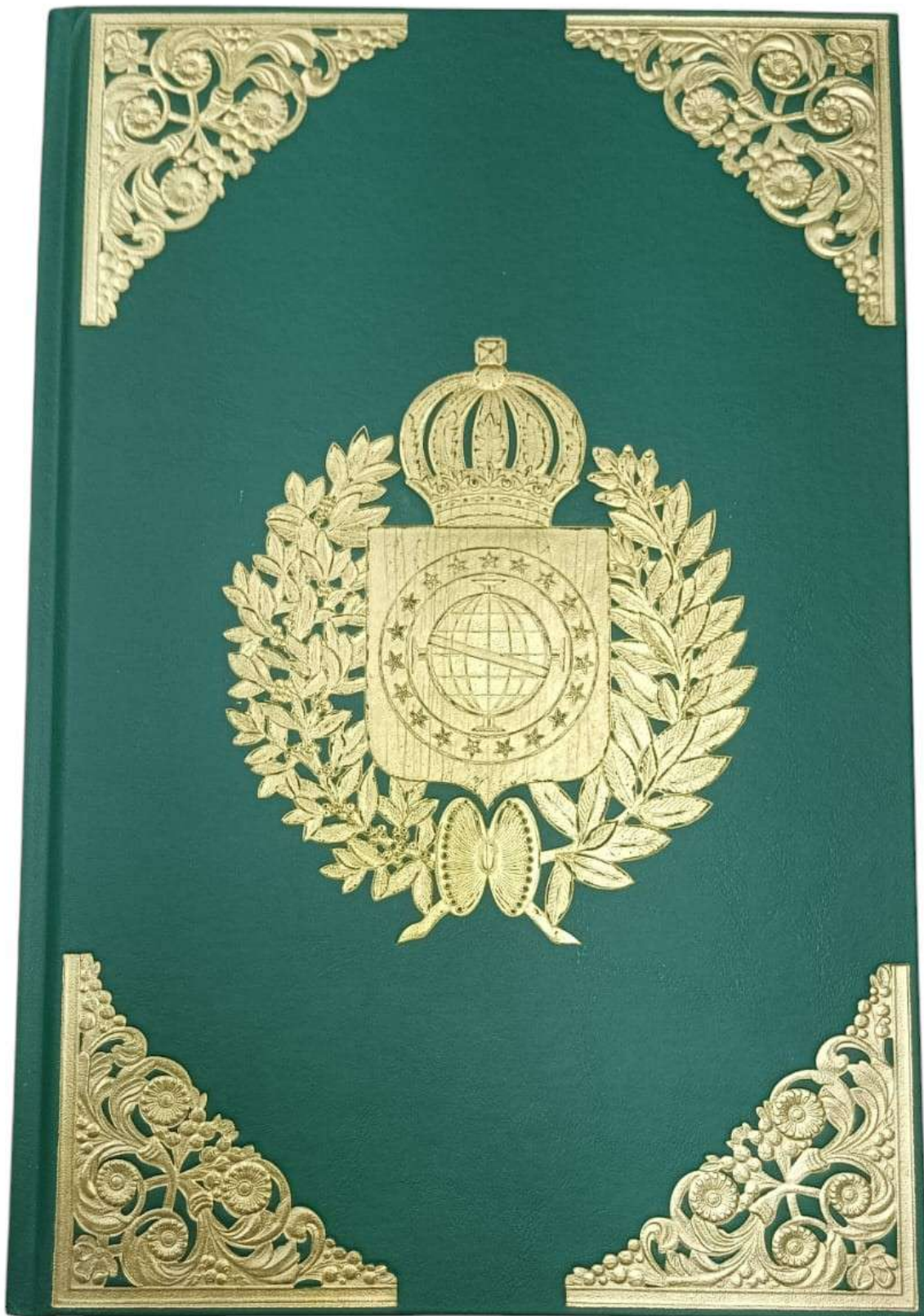




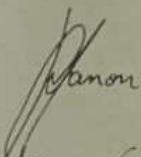
... (incertas, e sem ellas), e pensa que elle tem lugar no
Art. 56.º Se não poder adoptar a proposição, pas-
sará ao Imperador por humas Deputações de sete
Membros da maneira seguinte: a Camara dos De-
putados testemunhará ao Imperador o seu reconhecimento
pelo zelo, que mostra, em vigiar os interesses do Impe-
rio, e a Lei supplica respectivamente Digne Se tomar
em ulterior consideração a Proposta do Govern. =

Art. 57.º 1.º Se, quando a Camara
dos Deputados **CAIXA** r, serão remeti-
tidas á Camara dos Senadores com a formula seguinte:
= A Camara dos Deputados envia ao Senado a
Proposição junta, e pensa que tem lugar pedir-se
ao Imperador a sua Sanção.

Art. 58.º Se porém a Camara dos Senadores
não adoptar inteiramente o Projecto da Camara dos
Deputados; mas se o tiver alterado ou addicionado, ou
reduzido pela maneira seguinte: Resposta: En-
via a Camara dos Deputados a sua Proposição (Art. 59.º)

Em 25 de março de 1824, o território que, havia pouco, era colônia de Portugal ganhava então seu primeiro livro constitucional como país independente. Em sua base, uma pluralidade de matrizes teóricas, tais como experiências constitucionais europeias, princípios do liberalismo e as ideias de Benjamin Constant. Embora ainda muito distante desses ideais, o manuscrito tem um significado indescritível na construção dos direitos da sociedade brasileira.

A CAIXA apresenta a versão outorgada por Dom Pedro I, que pela primeira vez assegurou a inviolabilidade dos nossos direitos e deu origem a este fac-símile. Um presente da CAIXA para aqueles que hoje escrevem importantes páginas na história do Brasil, com mais justiça e liberdade. Este é o seu exemplar do livro nº 1 da Constituição Brasileira.



Jailton Zanon da Silveira
Diretor Jurídico



Nelson Antônio de Souza
Presidente da CAIXA

CAIXA